

=LEI Nº 718, DE 20 DE ABRIL DE 1.979=

"Dispõe sobre a extinção de créditos Tributários inscritos na Dívida Ativa".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam extintos do rol da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal, os contribuintes inscritos até o exercício de 1.977, abaixo relacionados, tendo em vista a falta de amparo legal, que enseja a sua cobrança judicial.-

<u>nº DE</u> <u>ORDEM</u>	<u>NOME DO CONTRIBUINTE</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u> <u>CR\$. -</u>
001 -	Adelino Garcia da Silveira	813,00
002 -	Aristides Junqueira Franco	20.690,00
003 -	Claudio Diniz Junqueira	540,00
004 -	Clemente Miranda	104,00
005 -	Fausto Resende Junqueira	4.773,00
006 -	Henrique Prudente Junqueira Reis	7.448,50
007 -	Joaquim Paulielo Junqueira	7.729,00
008 -	José R. Junqueira Meirelhes	4.595,00
009 -	José L. Junqueira Barros e Irmãos	2.143,00
010 -	José Clovis de Souza Junqueira	93,50
011 -	Lafayette Prudente Junqueira Reis	8.638,00
012 -	Lazaro Ilheus dos Reis	539,11
013 -	Mario Augusto Junqueira e Outros	1.911,00
014 -	Maria L. Meirelhes Junqueira e Outros	1.304,50
015 -	Marcelo Diniz Junqueira	<u>1.248,00</u>
T O T A L		62.569,61

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE ABRIL DE 1.979.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração